



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
TESOURARIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E ENVIO MENSAL DOS EVENTOS DE SST PARA O E-SOCIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A justificativa para a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração dos laudos e programas de saúde e segurança do trabalho, bem como o envio mensal dos eventos de SST para o eSocial até 31 de dezembro de 2026 para a Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios pode ser fundamentada em vários aspectos, entre os principais estão:

1. Atendimento à Legislação Trabalhista e Normas Regulamentadoras (NRs): A legislação brasileira exige que todas as empresas, incluindo órgãos públicos, sigam normas de segurança e saúde no trabalho (NRs) estabelecidas pelo Ministério do Trabalho. A elaboração de laudos e programas específicos de SST (Saúde e Segurança no Trabalho) é obrigatória para garantir a conformidade com essas exigências, evitando multas e penalidades para o município.

2. Proteção à Saúde e Segurança dos Servidores Públicos: A principal finalidade dos programas de SST e dos laudos técnicos é garantir que o ambiente de trabalho ofereça condições adequadas de segurança e saúde para os servidores. Isso inclui a identificação de riscos ocupacionais, implementação de medidas preventivas e a promoção do bem-estar dos colaboradores.

3. Cumprimento das Obrigações com o eSocial: O eSocial é uma plataforma do governo federal para o registro e envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. A Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios precisa enviar mensalmente os eventos de SST para o eSocial, conforme a Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) e outras normativas. A contratação de serviços especializados é essencial para garantir que esses dados sejam enviados corretamente e dentro dos prazos exigidos, evitando penalidades.

4. Especialização Técnica e Qualificação Profissional: A elaboração dos programas e laudos de SST requer conhecimento técnico específico, que envolve a análise de riscos, elaboração de planos de ação, treinamento e acompanhamento contínuo. Profissionais especializados, como engenheiros de segurança do trabalho ou médicos do trabalho, possuem a expertise necessária para realizar esses serviços de forma eficaz e conforme as exigências legais.

5. Prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais: A implementação de programas de SST adequados e a realização dos laudos são fundamentais para prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. A contratação de serviços especializados ajuda a minimizar esses riscos, além de promover uma cultura de segurança no ambiente de trabalho.

6. Evitar Passivos Trabalhistas: Ao garantir que todas as obrigações legais relacionadas à saúde e segurança no trabalho sejam cumpridas, o município protege-se de possíveis processos trabalhistas que poderiam surgir caso haja negligência em relação à segurança dos servidores. Isso inclui a realização adequada de exames médicos, treinamentos de segurança, fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e a correta gestão dos eventos de SST no eSocial.

7. Eficiência na Gestão de Segurança do Trabalho: A contratação de um serviço especializado garante que todas as etapas do processo sejam cumpridas de forma profissional e eficiente, permitindo que a Câmara Municipal foque em outras áreas essenciais de sua administração, sem sobrecarregar sua equipe interna com a complexidade das obrigações relacionadas à SST. Esses pontos mostram que a contratação desses serviços não só é uma exigência legal, mas também uma medida estratégica para proteger a saúde e segurança dos servidores, garantir a conformidade com a legislação vigente e evitar riscos financeiros e jurídicos para a Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E ENVIO MENSAL DOS EVENTOS DE SST PARA O E-SOCIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026	MÊS	24

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 24 (vinte e quatro) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 24 (vinte e quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado contínuo, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E ENVIO MENSAL DOS EVENTOS DE SST PARA O E-SOCIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 48.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E ENVIO MENSAL DOS EVENTOS DE SST PARA O E-SOCIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

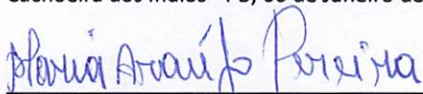
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Cachoeira dos Índios - PB, 06 de Janeiro de 2025.



MARIA DE ARAUJO PEREIRA
TESOUREIRA